



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES**  
**RESOLUÇÃO Nº 01.2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Institui o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 253, de 01 de Março de 2021, e o que foi deliberado, por unanimidade, em reunião realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 18 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da incorporação de novas tecnologias nos processos decisórios da administração pública;

CONSIDERANDO que as novas tecnologias ampliam a transparência e a participação ativa de todos os interessados nas decisões;

CONSIDERANDO o art. 8º da Portaria SEI 253/2021, que institui o Comitê de Governança Riscos e Controles (CGRC),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para o desenvolvimento de suas competências e responsabilidades, o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) institui o presente Regimento para o seu funcionamento presencial ou virtual.

**Art. 2º** - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do CGRC.

§1º - o Diretor de Integridade e Controle Institucional, por determinação do Presidente da CGRC e na condição de Secretário do Comitê, efetivará a convocação para as reuniões, com a devida pauta.

§2º - As reuniões presenciais ou virtuais serão precedidas, quando for o caso, do envio de materiais, que subsidiarão as discussões e as deliberações.

§3º - A convocação para reunião e o envio de materiais necessários para a discussão e deliberação deverão ocorrer com pelo menos 48 horas de antecedência.

**Art. 3º** - O início das reuniões deverá obedecer ao quórum mínimo de mais da metade dos membros do CGRC.

**Art. 4º** - As deliberações do CGRC serão tomadas por mais da metade dos membros do CGRC presentes na reunião.

**Art. 5º** - As atas das reuniões serão aprovadas por meio do sistema SEI e publicadas no *site* da Universidade pela Diretoria de Integridade e Controle Institucional.

**Art. 6º** - Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer momento por decisão de mais da metade de seus membros.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2021.

**FREDERICO AUGUSTO D'AVILA RIANI**

Secretário do Comitê de Governança, Riscos e Controles

**MARCUS VINICIUS DAVID**

Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani, Professor(a)**, em 30/06/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 01/07/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0416217** e o código CRC **1DC85CE5**.